

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/SECC Nº 3468
DE 03 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZAR A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGURAR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI 350102/000015/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação.

III - DE/Concedente:

UO: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

UG: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM.

V - CRÉDITO:

P. T: 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas (L2).

Natureza de Despesa: 3390.

Fonte: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos.

Valor: R\$ 509.232,00 (quinhentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023, com fim de sua vigência em 31 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado da Polícia Militar

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2462673

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 07.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350451/000278/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2462664

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 72 DE 06 DE MARÇO DE 2023

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/002179/2022 relacionado ao Processo nº SEI-350094/000031/2023, noticiando que a empresa PRODUTOS CIRÚRGICOS SERRA ESTRELA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços ARP nº 0011/2022/510100- 01 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de insumos de atendimento tático para uso pré-hospitalar (KIT APH Tático), se negou a assinar o Contrato nº 01/2023, após informar que o atual preço da Ata encontra-se inexecuível. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas II, XIX e XXI da Ata de Registro de Preços nº 0011/2022/510100-01, que dispõem, respectivamente, sobre da ata; do cancelamento do Registro de Preços e das sanções administrativas demais penalidades. Fato este que enseja em diversos embargos na rotina administrativa e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa

e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa PRODUTOS CIRÚRGICOS SERRA ESTRELA LTDA, situada na Estrada do Riachão, 532, Bairro Jardim Riachão / Queimados - Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 26.330-150, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.906.357/0001-10.

Art. 2º - Designa o Cabo PM RG 92.852, Id. Func. 44167016 Diego Costa Trindade, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais combinações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreditos processos as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreditos processos. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350094/000031/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2462752

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000352/2021 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - GRUPO C, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2022, em favor das empresas: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº12.499.494/0002-60 , com o valor de R\$ 543.786,00 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais), BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22 , com o valor de R\$ 207.115,20 (duzentos e sete mil cento e quinze reais e vinte centavos) perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 750.901,20 (setecentos e cinquenta mil novecentos e um reais e vinte centavos).

Id: 2462770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06/03/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000633/2021- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM nº127/22 em favor das empresas: MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.700.085/0001-13, vencedora dos Itens 9, 23, 25 e 27, com o valor total registrado de R\$ 53.036,40 (cinquenta e três mil trinta e seis reais e quarenta centavos), ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 00.085.822/0001-12, vencedora dos Itens 6 e 7, com o valor total registrado de R\$ 36.416,34 (trinta e seis mil quatrocentos e dezenas reais e trinta e quatro centavos), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.304.559/0001-05, vencedora dos Itens 17, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor total registrado de R\$ 99.714,00 (noventa e nove mil setecentos e quatorze reais), SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ 54.565.478/0001-98, vencedora dos Itens 5, 8, 10, 14, 15, 16 e 26, com o valor total registrado de R\$136.286,03 (cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos), STE-IRI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , CNPJ 05.746.252/0001-88, vencedora dos Itens 1, 11, 12 e 13, com o valor total registrado de R\$ 29.489,40 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, vencedora dos Itens 1 e 22, com o valor total registrado de R\$ 343.364,90 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ 17.700.085/0001-13, vencedora do item 3, com o valor total registrado de R\$ 64.432,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), LE-MAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ 40.600.760/0001-54, vencedora dos Itens 4 e 24, com o valor total registrado de R\$ 48.219,00 (quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais).Perfazendo o valor total de R\$ R\$ 810.958,57 (oitocentos e dez mil novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2462629

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DA DIRETORA
DE 01.03.2023

*PROC. Nº SEI-350108/000739/2023- RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.797,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 02.03.2023.

DESPACHO DA SUBDIRETORA
DE 01.03.2023

*PROC. Nº SEI-350108/000739/2023- AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.797,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 02.03.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 07.03.2023

*PROC. Nº SEI-350074/000569/2023- AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.797,00 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) ao GCG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 08.03.2023.

Id: 2462911

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/GSI Nº 073
DE 06 DE MARÇO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2023, com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com Decreto nº 48.359, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-360343/000015/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

</div